



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Síntese da ATA da 40.ª Reunião Extraordinária da
Unidade Regional Colegiada Norte de Minas
do Conselho de Política Ambiental – COPAM

Data: 05 de agosto de 2008, às 13h30min.

Local: Auditório da FIEMG

Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 – Vila Brasília.
Montes Claros - MG

1. Aos 05 de agosto de 2008, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
0 Norte de Minas, Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 – Vila Brasília
2. – Montes Claros. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e Suplentes: como
3. Presidente, Dr. Cláudio Manuel Uemoto Maia; SEAPA: 1º Suplente: Wagner Brant Monteiro;
4. **SEDVAN:** 1º Suplente: Odilon Martins Guimarães Júnior; SEDRU: Titular – Aníbal Oliveira
5. Freire; Secretaria de Estado de Transporte e Obra Pública – SETOP: 1º Suplente: Aurélio
6. Salgado de Campos – 32º CRG – Janaúba; Polícia Militar de Minas Gerais: Titular – Major
7. César Ricardo Oliveira Guimarães - Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ: Titular: Paulo César
8. Vicente de Lima; Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais – IBAMA:
9. Suplente: Ney de Magalhães Barbalho; Prefeituras Municipais situadas na área de abrangência
10. da URC: Suplente: Anildes Evangelista Lopes: Prefeitura de Montes Claros; Comitês de
11. Bacias Hidrográficas, constituídos e operacionais, e situados, majoritariamente, na área de
12. abrangência da URC- Comitê de Bacia Hidrográfica do Jequitai e Pacuí; 1º Suplente: Luiz
13. Antônio de Souza Moraes; Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas
14. Gerais – FIEMG: 1º Suplente: Ezio Darioli; Representantes da Federação das Associações
15. Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –
16. **FEDERAMINAS:** Titular: Julius César Denucci; - Representantes da Associação Brasileira de
17. Engenharia Sanitária – ABES: Titular: José Ponciano Neto; Representantes de Entidades Civas
18. Representativas de Categorias de Profissionais Liberais Ligadas à Proteção do Meio Ambiente:
19. Titular: Berilo Prates Maia Filho – AGRO-NM - Associação dos Engenheiros Agrônomos do
20. Norte de Minas; Representantes de Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas
21. para a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de
22. Entidades Ambientais – CEEA: Titular: Soter Magno Carmo– OVIVE – Organização Vida
23. Verde; 1º Suplente: Ramon Risério Dourado Leite – IGS – Instituto Grande Sertão; -
24. Representantes da Comunidade Científica: Cientista, Tecnólogo, Pesquisador ou Pessoa de
25. Notório Saber, reconhecidamente dedicada às atividades de preservação do meio ambiente e à
26. melhoria da qualidade de vida: Titular: Anete Marília Pereira – UNIMONTES; Estiveram
27. também presentes, Laís Fonseca, Superintendente da SUPRAM NM, o advogado Yuri Rafael,
28. responsável pelo Setor Jurídico da SUPRAM NM, além de técnicos dos órgãos envolvidos.

29. **1.Execução do Hino Nacional.**

30. O Assessor Jurídico **Yuri Rafael** lê o Termo de Posse dos Representantes do Poder Público e
31. da Sociedade Civil para o ato de posse, na condição de 2º Suplente, para atuação URC
32. COPAM Norte de Minas, na 40ª RE, conforme Art. 3º da Deliberação COPAM 349, de
33. 28/2/2008. Toma posse a 2ª Suplente Anildes Lopes Evangelista, Secretária de Meio Ambiente
34. de Montes Claros

35. **2. Abertura pelo Presidente da URC/COPAM Norte de Minas**

36. O **Dr. Cláudio Manuel Uemoto Maia**, como Presidente da Reunião Extraordinária da URC
37. Norte de Minas, representando o Secretário Adjunto Dr. Shelley de Souza Carneiro, abre a
38. reunião agradecendo à FIEMG, na pessoa do Conselheiro Ezio Darioli, pela cessão do local
39. para a reunião. Em seguida passa ao item 3 da pauta.

40. **3. Comunicado dos Conselheiros.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

41. O **Conselheiro Luiz Moraes**, representante do Comitê de Bacia Jequitaiá/Pacuí informa sobre:
42. 1 - Licença provisória do projeto Jequitaiá/Codevasf, que resultou na condicionante para o
43. Plano Diretor de bacias e dos municípios atingidos, Francisco Dumont, Engenheiro Navarro,
44. Jequitaiá e Claro dos Poções; 2- Elaboração dos Planos Diretores da bacia do rio Jequitaiá (em
45. execução) e dos municípios atingidos- já aprovado- e da bacia do rio Pacuí, aguardando
46. aprovação; 3 – Estudo geológico da bacia do Riachão. 4- Aprovação do projeto de
47. despoluição do rio Guavinipam; 5 – Projeto integrado da sub-bacia hidrográfica do córrego
48. Garrote; construção de 250 barraginhas, plantio de nativas para recomposição das matas de
49. topo e ciliar; terraceamentos em três passagens molhadas, além da recuperação de 100km de
50. estradas vicinais. 6 – Aprovação do aterro sanitário de Francisco Dumont. 7 – Estruturação da
51. sede do Comitê em Bocaiúva; implantação do Escritório Regional do Comitê em Coração de
52. Jesus e implantação do Escritório Regional do Comitê em Buritizeiro. O **Conselheiro Major**
53. **César Ricardo**, da 11ª Cia. de Meio Ambiente e Trânsito, informa que comparece à reunião
54. para comunicar que está se afastando do Comando da 11ª Cia. de Meio Ambiente em razão de
55. estar assumindo o comando do 10º BPM até o período do mês de dezembro. Apresenta o Cap.
56. Paulo Veloso que será seu substituto na Companhia e que participará das reuniões do COPAM
57. juntamente com o Ten. Thiago. Agradece o apoio do COPAM e fala do trabalho sério que é
58. desenvolvido por todos que participam desse processo. Diz ser uma honra para ele ter
59. participado desse trabalho ao longo desse primeiro semestre. Manifesta seu agradecimento ao
60. trabalho em parceria que vem sendo feito com a Conselheira Anildes através da Secretaria
61. Municipal de Meio Ambiente, procurando realizar diversos trabalhos de importância. Diz que,
62. à frente do 10º BPM, estará podendo participar dessas ações e contribuir com a Secretaria
63. Municipal. Agradece ao Dr. Paulo César pelo trabalho que desenvolve, que tem o
64. reconhecimento de toda a sociedade, mas particularmente pelo apoio que prestou à Cia. de
65. Meio Ambiente e a sua pessoa. Comunica que a Polícia está com uma operação em andamento
66. na região de Taiobeiras, Rio Pardo de Minas, região onde vinha sendo desenvolvido pouco
67. trabalho em razão de algumas dificuldades. É uma operação bem planejada que já está
68. repercutindo, tendo vários prefeitos da região têm ligado para saber que operação é essa. É um
69. trabalho sério para dar validade, dar apoio e fazer prevalecer a importância das ações
70. ambientais na região. O **Presidente** agradece a presença do Conselheiro dizendo espera que ele
71. retorne para continuar o trabalho e, em nome da SEMAD, agradece pelos serviços prestados no
72. Conselho. O **Conselheiro Paulo César**, do Ministério Público, pede aos Conselheiros uma
73. salva de palmas para o Conselheiro Major César Ricardo pelo brilhante trabalho que realizou
74. nesses seis meses. Diz que sua chegada na Polícia Ambiental serviu de oxigênio para a
75. Promotoria do São Francisco que revigorou suas forças. Diz-se feliz com a Polícia de Meio
76. Ambiente. O **Conselheiro Berilo Maia**, da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Norte
77. de Minas, comunica que recebeu por e-mail comunicado informando que o Governo Federal
78. vai lançar edital, através do Ministério de Meio Ambiente, o PAC do São Francisco, onde
79. serão investidos R\$ 11 milhões na revitalização do rio. Diz que se necessita de projetos e que o
80. prazo é curto. Considera interessante que todos tenham conhecimento para que se possam
81. trazer recursos através de projetos para a região, bastante sofrida com a pressão antrópica sobre
82. a fauna e a flora. Para este ano serão liberados R\$ 9 milhões. No total serão R\$ 30 milhões.

83. **4. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia e Licença de Instalação** 84. **Concomitantes:**

85. **4.1 – Simão Luiz Stanislawski/Fazenda Paraíso Verde II** – silvicultura, produção de
86. carvão vegetal de origem nativa e bovinocultura de corte extensivo – Pintópolis/MG – PA nº
87. 18394/2005/001/2006 – Apresentação: Vistas por Conselheiro – Paulo César Vicente de Lima
88. – Procuradoria Geral de Justiça

89. O **Conselheiro Paulo César Lima** diz que, em razão do pedido de vistas, esteve na
90. propriedade com os Conselheiros Luiz Moraes e Ten. Thiago, representando a Polícia Militar
91. de Meio Ambiente, juntamente com dois professores da UFMG e da Unimontes. Diz ter



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

92. também pedido o apoio do IEF em razão de se tratar de supressão de mata nativa. Diz que a
93. situação que se apresentou na propriedade é muito preocupante. Informa que encaminhou
94. relatório elaborado pelos técnicos que acompanharam. Pelo fato de estar de férias e diante do
95. pedido da SUPRAM de encaminhar em tempo oportuno, não teve tempo de modificar muita
96. coisa e corroborou o relatório que apresentou uma série de emendas: com relação ao inventário
97. florestal pelo menos 15 irregularidades e com relação à planta topográfica, pelo menos seis
98. irregularidades. Diz que conhece bem essa região muito propensa a erosão, à desertificação.
99. Diz que todas as veredas visitadas na Operação Vereda Viva naquela região têm problema de
100. assoreamento, de erosão em razão da implantação de empreendimentos de silvicultura.
101. Entende que se tem que ver esse empreendimento com muito carinho e até a questão de sua
102. viabilidade ambiental porque é uma região seca, onde chove pouco. Diz que o que o preocupa
103. é que há uma corrida muito grande para plantação de eucalipto na região. Corre-se o risco de
104. ver acontecer o que aconteceu na década de 70, contribuindo para que seque um córrego que
105. ainda teima em correr. Diz que deu seu parecer no sentido do indeferimento devido a essas
106. irregularidades. Diz que, não obstante seu parecer, parece que houve uma reunião entre os
107. Conselheiros que participaram da vistoria e a equipe da SUPRAM tentando achar uma equação
108. para aproveitar o que der no processo e talvez aprovar a LP, porque LI, em silvicultura, é dar
109. autorização para desmatar. Eventualmente se poderia conceder a LP e colocar condicionantes
110. já sinalizando para o empreendedor, numa forma pró-ativa, que tipo de questão se está
111. pensando para a LI, e negar a LI concomitante com a LP. Diz que uma questão que preocupa
112. muito a equipe é que o solo é fragilíssimo. É um terreno muito complicado e tem que ser feito um
113. estudo e um projeto muito bem feitos. Diz que seu voto é pelo indeferimento ou para tirar de
114. pauta para sanear, mas os demais acham viável votar a favor da LP, mas com uma série de
115. restrições, que seriam feitas na formalização da LI com uma série de condicionantes que
116. seriam apresentadas aqui. Diz que uma condicionante que se está sinalizando é a proibição da
117. destoca. Destocar ali é correr o risco de desertificação. Afirma que o Prefeito de Pintópolis diz
118. que queria a aprovação para obter recursos para o município, mas queria que os recursos
119. fossem aplicados de forma sustentável, afirmando que as cabeceiras dos principais córregos
120. estão na região em que vão ser implantados os empreendimentos. Reafirma que o parecer é por
121. indeferir a LI, votar favorável à LP com as condicionantes que o Conselheiro Luis vai
122. apresentar. Diz que a SUPRAM foi pelo deferimento inicialmente e reconhece as dificuldades
123. da SUPRAM. Solicita ao Presidente encaminhar especialistas, Engenheiro Florestal, para atuar
124. nesses processos de silvicultura na região. **Laís Fonseca**, Superintendente da SUPRAM NM,
125. apresenta Antônio e Keila, Engenheiros Florestais contratados e que começaram há um mês na
126. SUPRAM NM. Diz que o início da análise dos processos se deu com dois engenheiros
127. florestais, que se retiraram depois da metade do processo. Esclarece que, no relatório de
128. vistoria, constava que havia indícios de que não ocorreu fiscalização. No processo de
129. Stanislawski consta nas folhas 51 e 52, 63 e 64 fiscalização efetuada em 11 de maio de 2007 e
130. 20 de dezembro de 2007. O **Conselheiro Luiz Moraes** diz que reforça as palavras do
131. Conselheiro Paulo César em relação à corrida para projetos de reflorestamento no Norte de
132. Minas. Entende que o reflorestamento é importante até porque se deixa de intervir nas matas
133. nativas. Em razão de várias condições favoráveis, o Norte de Minas tem sido alvo de pessoas
134. com pouco conhecimento na área ou à procura de ganho rápido que apresentam projetos sem
135. cuidados que se devem ter. Diz que, apesar de haver práticas modernas de silvicultura, tem
136. encontrado em RCA/PCA recomendações preocupantes, indicação de produtos proibidos pelo
137. Ministério da Agricultura há muitos anos. Diz que é preciso ter cuidado com a elaboração dos
138. projetos e com os investidores, que são bem-vindos, sim, se, porém, comprometidos com o
139. empreendimento e com a região. Quanto ao processo, diz que se fez uma reunião da qual
140. participaram o Ten. Thiago, da Polícia Ambiental; Reinaldo e José Carlos, da SUPRAM;
141. Mário, do IEF, e o Conselheiro representando o Comitê de Bacias, para se chegar a um
142. consenso em relação aos problemas que o empreendimento apresenta. Foram analisados os



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

143. dois processos simultaneamente, ambos em vistas a pedido dos Conselheiros do COPAM.
144. Chegou-se à conclusão de que os empreendimentos apresentam problemas ambientais e
145. precisam ser trabalhados. Informa que se pediu ao Conselho a votação de LP separadamente e
146. não mais concomitante com a LI, devido às irregularidades apresentadas. As condicionantes
147. serão apresentadas na formalização da LI. Diz que um dos itens mais discutidos foi a
148. apresentação de novo inventário devido a erros existentes nas informações que não atendem as
149. Portarias 191, 05, 040, 07 e 172, do IEF, que tratam da alteração do uso do solo em Minas
150. Gerais. Deverá ser conferido de acordo com as normas das Portarias 191 e 05; remedir todos
151. os indivíduos arbóreos com CAP maior 15,7cm em 20% das parcelas utilizadas no inventário
152. florestal. Esses resultados deverão ser testados estatisticamente para se verificar a
153. conformidade das estimativas apresentadas pelo responsável técnico. Apresenta
154. condicionantes: 1 -Criar corredores ecológicos interligando as reservas dos dois
155. empreendimentos, com manejo da paisagem compondo as reservas ambientais existentes.
156. Esses corredores devem ser protegidos e para que futuramente não se faça pedido de desmate.
157. 2 -Apresentar novo processo produtivo contemplando o corte raso das nativas sem realizar
158. destoca mecanizada, devido ao volume significativo de árvores imunes ao corte, predominando
159. o pequizeiro, e pela fragilidade dos solos presentes na área requerida. 3 - Reformular as
160. recomendações (PCA e RCA) com práticas silviculturais em plantio de eucalipto em cultivo
161. mínimo ou plantio direto. 4 – Refazer o projeto de plantio de eucalipto com recuo de 200m na
162. vereda Forja e nas grotas secas. 5 – Interligar as faixas ecológicas dando continuidade entre os
163. dois empreendimentos. 6 – Para cada árvore imune ao corte deve-se deixar um raio de 5m
164. afastados do plantio de eucalipto, além da projeção da copa da nativa. 7 – Apresentar nova
165. planta topográfica com novo arranjo da silvicultura contemplando as várias áreas de
166. reserva legal, APP, os recuos, as faixas e corredores ecológicos. Diz que foi feito um trabalho
167. um trabalho bastante interessante pelo grupo em cima do mapa do empreendimento. Faz ainda
168. uma recomendação à SUPRAM para que o projeto não saia da condição de licença ambiental
169. para AAF mesmo que o volume de carvão seja inferior a 5.000m para que se possa monitorar o
170. trabalho. O **Conselheiro Paulo César** sugere como condicionante a apresentação de novo
171. inventário na LI. O **Presidente** questiona se o pedido de vistas relatado serve para os dois
172. processos. Confirmado pelo Conselheiro, lê o item 4.2 – Carlos Roberto Chamelete/Fazenda
173. Paraíso Verde I – silvicultura, produção de carvão vegetal de origem nativa – Pintópolis/MG –
174. PA nº 18364/2005/001/2006 – Apresentação: Vistas por Conselheiro – Paulo César Vicente de
175. Lima – Procuradoria Geral de Justiça
176. Pergunta se há destaques. O **Conselheiro Berilo Maia** diz que corrobora com as
177. condicionantes. Diz que os dois municípios vêm sofrendo muito com a degradação ambiental
178. decorrente da implantação de florestas nas décadas de 70 e 80. Diz que estará apresentando
179. projeto ao Ministério do Meio Ambiente para a recuperação de três sub-bacias do rio Pardo,
180. que é a vereda da Capivara, vereda do Tamboril e vereda do Capoeirão. Diz que hoje há muitas
181. veredas na região totalmente soterradas. O **Conselheiro Luiz Moraes** ressalta que, no Norte
182. de Minas, há muitas áreas antropizadas e esses projetos podem ser direcionados para essas
183. áreas. **José Aparecido**, Analista Ambiental da SUPRAM NM, pede que se desconsiderem o
184. item 5.6 dos dois pareceres, referente a APEF; as condicionantes que são para implantação,
185. também na fase de APEF; e o Anexo 2, que é de automonitoramento. Informa que a parte de
186. APEF dos dois processos foi analisada por engenheiros florestais, inclusive com experiência
187. de IEF. A equipe fez apenas o Parecer Único em cima de inventário já analisado. **Carlos**
188. **Alberto Cangussu**, Engenheiro Agrônomo e Consultor dos empreendedores, com relação à
189. localização do empreendimento, diz que já existem vários plantios de eucalipto no município e
190. acredita que é mais de 2.000ha, com sucesso e sem ocasionar danos ao meio ambiente. Com
191. relação à capacitação dos empreendedores, diz que se trata de empreendedores com
192. experiência na área, tradição, plantios feitos em Buritis e Brasília-DF, que Simão Stanislawski
193. tem MBA em Melhoramento Genético para plantio de eucalipto. Plantam mogno há mais de



194. cinco anos em Buritiz. O **Conselheiro Paulo César** diz que técnicos do IEF apontaram 15
195. irregularidades no primeiro inventário e que os dois foram reprovados. Entende que é
196. fundamental outro inventário. A se manter o inventário, seu voto é pelo indeferimento. Reitera
197. sua posição com base no parecer do **Conselheiro Luiz Moraes**. **Yuri Rafael** esclarece que os
198. processos 4.1 e 4.2 são licenças concomitantes, LP e LI. Há um entendimento de que ele pode
199. ser repartido, como está sendo colocado. Com relação à condicionante sobre apresentação de
200. novo inventário, eles têm necessariamente que apresentar um novo inventário por ser
201. indeferida a LI. **Carlos Alberto Freire Cangussu** esclarece que já existe análise de solo,
202. recomendação de adubação e pode- apresentar isso, se for necessário. Diz que o
203. empreendimento está aprovado a um ano no Banco do Nordeste aguardando as licenças para os
204. demais procedimentos. O **Conselheiro Paulo César** diz que estão faltando prazos para as
205. condicionantes. **Yuri Rafael** diz que esses estudos seriam apresentados para a formalização da
206. LI. O **Conselheiro Paulo César** alerta o Presidente no sentido de se fazer a votação levando-se
207. em conta a fala do Técnico José Aparecido para exclusão dos tópicos que não têm a ver com a
208. LP. O **Presidente** coloca em votação o parecer de vistas dos relatores. É **aprovado**. Explica
209. que foi aprovado o deferimento da Licença Prévia e o indeferimento da Licença de Instalação.
210. Informa que o prazo da LP é de quatro anos. Informa também que se excluem os tópicos da
211. fala do Técnico José Aparecido

212. **5. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:**

213. **5.1 – Mineração Mamut Ltda EPP – lavra de quartzo – Francisco Dumont/MG – PA n°**
214. **10090/2006/001/2007 – DNPM n° 830.964/2005 – Apresentação: SUPRAM NM**

215. O **Conselheiro Paulo César** questiona se o empreendimento foi autuado e se houve
216. desmatamento. **Cláudia**, Técnica da Supram NM, informa que o empreendimento não foi
217. autuado porque se encontra paralisado. Diz que, segundo informações do técnico que foi à
218. vistoria, não foi observado desmatamento no local. Há um processo de APEF para supressão
219. em área de APP, que foi indeferido porque o desvio de curso d'água não foi aprovado. O
220. empreendimento está parado. O **Presidente** coloca em votação o item 5.1. É **aprovado** o
221. Parecer Técnico pelo indeferimento da Licença de Operação Corretiva.

222. **5.2 – Empreiteira Rainha Ltda/Fazenda São Miguel do Guará - Catanduva – produção**
223. **de carvão vegetal de origem nativa e silvicultura - Vargem Grande do Rio Pardo/MG – PA n°**
224. **109/2005/002/2007 – Apresentação: SUPRAM NM**

225. O **Conselheiro Ney Barbalho**, do IBAMA, diz que, pelo ponto geo-referenciado no processo,
226. o empreendimento localiza-se exatamente na divisa entre o que é considerado hoje mata
227. atlântica, conforme o mapa do IBGE/2005, e o cerrado. A descrição da mata, referindo-se a
228. mata seca em regeneração, também dá indicação de que é mata atlântica. A mata atlântica, até
229. 2005, pelo mapa do IBGE, abrangia bem mais a região Norte de Minas. O mapa do
230. IBGE/2005 diminuiu a área de influência da mata atlântica. Mas essa área está pegando mata
231. atlântica. Diz que há duas coisas que necessitam de anuência do IBAMA: onde existe caverna
232. e onde existe mata atlântica. Como não há anuência do IBAMA, sugere que se faça a retirada
233. de pauta para que isso seja providenciado ou, se isso não for possível, o indeferimento pela
234. falta de anuência do IBAMA. O **Conselheiro Paulo César** diz que o empreendedor efetuou
235. um desmate na propriedade sem autorização do órgão competente. Questiona se houve
236. autuação. **Reinaldo**, Analista Ambiental da SUPRAM NM, informa que o empreendimento
237. está numa área de transição. Diz que, no local, se verifica de um lado a presença de
238. pequizeiros, de outro, constata-se a mata seca. Com relação à delimitação da mata atlântica, diz
239. que teria que confirmar em termos de coordenadas. Em termos de tipologia, é uma área de
240. transição. Diz que o processo é uma Licença de Operação Corretiva. O que levou o processo a
241. estar em pauta é a produção de carvão, porque a silvicultura que está implantada no local é
242. menor que 800ha, caindo em Autorização Ambiental de Funcionamento. O empreendimento já
243. foi autuado. Pagou as taxas em dobro porque houve desmate ilegal. Houve a análise do IEF
244. Regional de Salinas pelo indeferimento da segunda parte de desmate. Mesmo assim o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

245. empreendedor fez o desmate. Aplicaram-se as multas necessárias, pagaram-se as taxas em
246. dobro como prevê a lei. O empreendimento já não tem área para ser desmatada. As áreas de
247. preservação permanente que existem estão preservadas. A reserva legal está averbada. O
248. **Conselheiro Paulo César** questiona se há 30m de mata nativa de um lado e outro do córrego.
249. O **Técnico** informa que a reserva legal ficou anexa ao córrego. Não se mexeu nessa parte da
250. área de preservação com relação à mata ciliar do córrego. E a única área de APP que se tem no
251. local é o córrego. O **Conselheiro** questiona se não há nem degradação antiga. O **Técnico**
252. informa que não há degradação e a reserva legal pega toda a extensão do lado esquerdo. Diz
253. que o barramento era para suprir uma vila. Foi um convênio feito com a prefeitura. O
254. **Conselheiro Ney Barbalho** observa que mesmo a AAF precisa da anuência do IBAMA. O
255. **Técnico** concorda, se for considerada área de mata atlântica. O **Conselheiro Ney** afirma que
256. área de transição também é mata atlântica. Diz que o que se definiu na última lei sobre mata
257. atlântica é que seriam respeitados os limites do mapa do IBGE/2005. Mantém sua posição de
258. retirada de pauta para que se obtenha a anuência do IBAMA ou indeferimento. **Josemir**,
259. Analista Ambiental da SUPRAM NM, diz que esteve no local, mas já estava tudo desmatado.
260. Como o IEF de Salinas tem contato maior na área, julgaram que todas as medidas já tinham
261. sido tomadas quanto ao desmatamento que foi feito. Já tinham sido autuados e todas as
262. questões ambientais já estavam sendo consideradas. O empreendedor teve sua primeira APEF
263. e no ato da revalidação da APEF exigiu-se que entrasse com licenciamento para que pudesse
264. efetuar a venda do carvão que já estava lá, do desmatamento antigo. O **Conselheiro Paulo**
265. **César** diz que entende que a anuência do IBAMA é uma formalidade necessária, porque, com
266. certeza, vai ter algumas condicionantes para tentar compensar esse desmate que já ocorreu. O
267. **Presidente** diz que acha melhor retirar de pauta, baixar em diligência, para que o
268. empreendedor regularize essa questão da anuência, se é necessária ou não. O **Conselheiro Ney**
269. **Barbalho** propõe o prazo de 90 dias para obtenção da anuência. O **Presidente** informa que o
270. item 5.2 – Empreiteira Rainha Ltda./Fazenda São Miguel do Guará - Catanduva – produção de
271. carvão vegetal de origem nativa e silvicultura - Vargem Grande do Rio Pardo/MG – PA nº
272. 109/2005/002/2007 **baixa em diligência** para regularização da anuência junto ao IBAMA num
273. prazo de 90 dias.

274. **5.3 - CIA Ferroligas Minas Gerais - silvicultura – Buritizeiro/MG – PA nº**
275. **8432/2007/001/2007 – Apresentação: SUPRAM NM**

276. O **Conselheiro Paulo César** questiona se há veredas na propriedade. Diz que, em sua opinião,
277. um reflorestamento, por si só, é uma atividade impactante. Com o reflorestamento há um dano
278. ambiental porque há uma perda de biodiversidade muito grande. Entende que um
279. empreendimento de porte 5 é de significativo impacto ambiental e é passível de compensação
280. nos termos da Lei 9.985. Sugere que se coloque a condicionante-padrão de se obter a
281. compensação ambiental, conforme a Lei 9.985, junto à Câmara de Compensação. Diz ainda
282. que o problema é mais premente porque, pelo que consta, o empreendedor tem reflorestamento
283. em área de preservação permanente do São Francisco e na margem dos córregos. Questiona a
284. largura do São Francisco. José Aparecido, Analista da SUPRAM NM, diz que não existem
285. veredas. Em relação à largura do São Francisco, foi considerada APP de 200m. A
286. compensação ambiental não foi colocada devido ao impacto não-mitigável ter ocorrido a mais
287. de 30 anos. E a Lei do SNUC é de 2000. O **Conselheiro Paulo César** diz que vai insistir, até
288. para a Câmara de Compensação se pronunciar sobre isso, porque o impacto não-mitigável foi
289. há mais de trinta anos, mas plantação continua lá. Entende que continua havendo impacto.
290. Sugere que se coloque a previsão de compensação para a Câmara se debruçar sobre isso e
291. avaliar essa situação. A perda da qualidade ambiental continua. **Yuri Rafael** observa, em
292. relação à compensação ambiental, que o entendimento que vem demonstrando a
293. Superintendência e a Câmara de Compensação é que os impactos anteriores à lei não se
294. aplicam, mas nada impede que o faça. O **Conselheiro Luiz Moraes** questiona se a área
295. preservada está intacta. **José Aparecido** diz que a condição da mata nativa é de bom estado de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

296. conservação. Quanto aos dois talhões que avançam a área de preservação permanente, já há um
297. sub-bosque nativo em regeneração, o que torna mais fácil recuperar a área. Isso está como
298. condicionante no parecer. O **Presidente** diz que colocará em votação, primeiro, pelo
299. deferimento ou não da licença, depois, a aprovação da inclusão da condicionante de obter junto
300. à Câmara de Proteção à Biodiversidade e Unidades de Conservação a fixação da compensação
301. ambiental nos termos da Lei 9.985/2000. Coloca em votação o Parecer Técnico da SUPRAM
302. NM pelo deferimento com prazo de validade de quatro anos. **Aprovado.** Coloca em votação a
303. inclusão da condicionante junto ao processo de obter da Câmara de Proteção à Biodiversidade
304. e Unidades de Conservação a fixação da compensação ambiental considerando os efeitos não-
305. mitigáveis da implantação da floresta plantada. Prazo de 90 dias. **Aprovado.**

306. **6. Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença de Operação:**

307. **6.1 – RIMA Industrial S.A – extração de quartzo – Olhos D’ Água/MG – PA n°**
308. **374/1998/004/2007 – DNPM n° 830.328/1982 – Apresentação: Vistas por Conselheiro –**
309. **Mônica Maria Ladeia - SEDRU**

310. O **Conselheiro Aníbal Freire**, da SEDRU, apresenta o relatório de vistas. Diz que fizeram
311. visita os Conselheiros Mônica, da SEDRU, Ney e Marco Túlio, do IBAMA, Josemir Dias,
312. Técnico da SUPRAM, e ele próprio. Diz que fizeram uma série de considerações e colocaram
313. algumas condicionantes em relação ao processo. 1 - Em relação ao monitoramento, colocou-se:
314. - entrada e saída do sistema de água e óleos, todos os parâmetros e frequência trimestral; -
315. entrada e saída da ETE: parâmetros: vazão, temperatura, DBO, DQO, detergentes, óleos e
316. graxos, sólidos dissolvidos, sólidos em suspensão, coliformes – trimestral; córego: montante e
317. jusante, todos os parâmetros trimestrais; 2 – dar continuidade ao projeto de implantação de
318. viveiro de mudas com espécies nativas – prazo: após a concessão dessa LO e quando da
319. vigência da mesma; 3 – dar continuidade ao processo de banqueamento, retaludamento da
320. frente da lavra – prazo: após a concessão dessa LO e quando da vigência da mesma; 4 –
321. apresentar plano de recuperação das áreas degradadas principalmente dos taludes externos e
322. cavas prevendo recuperação por etapas e utilizando espécie de sucessão; 5 – corrigir e/ou
323. controlar as erosões no talude inferior da barragem de contenção de sedimentos – prazo de 90
324. dias; 6 – aprofundar as bacias de contenção da água de recirculação para evitar
325. transbordamento – prazo de 90 dias; 7 – remover entulhos de construção próxima ao
326. estacionamento evitando seu carreamento no período de chuva – prazo de 30 dias; 8 – reforçar
327. a vedação da tampa da caixa de saída do filtro anaeróbio; 9 - aplicar larvicida biológico para
328. controle de larva de insetos – prazo de 30 dias; 10 – apresentar semestralmente relatório
329. técnico-fotográfico a respeito do gerenciamento ambiental da mineração – prazo: após a
330. concessão dessa LO e quando da vigência da mesma; 11- obter junto à Câmara de Proteção à
331. Biodiversidade fixação de compensação ambiental nos termos da Lei 9985/2000 – na
332. revalidação da LO. O **Conselheiro Paulo César** informa, quanto aos três itens, 6.1, 6.2 e 6.3,
333. que o Ministério Público tem um inquérito civil público instaurado, já foi objeto de Termo de
334. Ajustamento de Conduta, e ele mesmo está presidindo o inquérito. Em razão disso, com
335. relação a esses empreendimentos da RIMA, vai exercer seu direito de voz, mas vai se abster de
336. votar. Diz que a RIMA vem cumprindo muito bem as condicionantes do TAC. Com relação a
337. algumas medidas que vão vencer em dezembro de 2008, por necessidade de firmar um Termo
338. de Ajustamento de Conduta com a Justiça do Trabalho, a RIMA está pedindo uma dilação de
339. prazo com relação a esse TAC e até formalizou um pedido. Diz que não fica à vontade para
340. votar aqui e depois estar discutindo a situação lá. Vai abster-se de votar. **Yuri Rafael** diz que,
341. após as vistas do Conselheiro Aníbal e da Conselheira Mônica e da vistoria, houve
342. manifestação da RIMA no sentido de que não havia, no Parecer Único, nenhum laudo técnico
343. que indicasse o envio do processo para a CPB. Diante dessa omissão, os técnicos foram
344. provocados e fizeram um laudo, um adendo que se encontra sobre a mesa de cada Conselheiro.
345. A **Dra. Priscila Carvalho**, Advogada da RIMA Industrial, destaca que, com relação ao
346. relatório de vistoria, tem três pedidos para serem feitos ao Conselho. Com relação à



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

347. condicionante “apresentar o plano de recuperação de áreas degradadas”, solicita a alteração do
348. prazo de 120 dias para 180 dias. Com relação a “corrigir e controlar as erosões no talude
349. inferior da barragem”, solicita que seja alterado o prazo para “durante a vigência da licença”.
350. Entende que deve ser um monitoramento contínuo. Com relação à obtenção junto à Câmara de
351. Biodiversidade da fixação da compensação ambiental, que foi esclarecido pelo Dr. Yuri, com
352. relação à manifestação da empresa, tem dois pontos a serem abordados. Um de ordem do
353. mérito da questão e outro de ordem processual. Diz que o processo esteve em pauta na reunião
354. do dia 24 de julho e não foi votado. Naquela reunião o seu fundamento jurídico e legal estava
355. substanciado pelo Parecer Técnico que, naquela época, depreendia-se do Parecer Técnico que
356. não há existência de significativo impacto. E, uma vez que o relatório de vistoria não era
357. embasado no Parecer Técnico ou no EIA/RIMA ou nos estudos ambientais futuros, não seria
358. possível, diante da legislação vigente, a indicação de incidência da compensação ambiental.
359. Destaca que o adendo, no mérito, ainda não está claro e não seria cabível porque ele abrange
360. apenas a questão de supressão de vegetação no avanço de frente de lavra. Uma vez que no
361. próprio relatório de vistoria há um plano de recuperação de áreas degradadas, isso se pode
362. mitigar no plano, pode-se introduzir e reiterar novas espécies. E essa área de avanço está em
363. torno de 42ha. Diz que então se entende que é mitigável. Diz ainda que não foi mencionado no
364. relatório de vistoria, mas foi conhecido pelos Conselheiros, que existe uma RPPN de 60ha no
365. empreendimento. Existe a preocupação de estar mitigando, de estar mantendo a unidade de
366. conservação de uso sustentável. Diz que essa compensação não seria cabível, primeiro por
367. ordem processual, procedimento administrativo, e, segundo, no mérito, que a supressão em si
368. de 42ha para um empreendimento Classe 3, também não estaria justificando esse momento.
369. Solicita que seja retirada a condicionante nesse momento e que, caso a SUPRAM juntamente
370. com o Núcleo de Compensação Ambiental vislumbrassem futuramente a necessidade de o
371. empreendimento estar sendo obrigado à compensação, fosse convocado e, dentro dessa
372. convocação, de acordo com a DN 9404, apresentaria estudos ambientais técnicos
373. fundamentados. Entende que só a supressão não seria passível desse entendimento. Entende
374. que, se o processo fosse julgado no dia 24, estariam jurídica e legalmente embasados na DN 94
375. e no próprio Decreto 44667/2007. Pede essa reconsideração ao Conselho. **Yuri Rafael** diz que,
376. inicialmente, em relação ao momento, não há a previsão dessa preclusão argüida pela
377. advogada da RIMA. E que o parecer técnico exigido pela lei para envio à CPB poderia ser até
378. mesmo justificado com base na vistoria do Conselheiro Aníbal, que também é técnico. Em
379. relação a não estar claro ainda no adendo sobre a compensação ambiental, sugere que o técnico
380. esclareça, mas considera o momento para a inclusão da condicionante oportuna por não ter
381. ocorrido a preclusão para tanto. **Josemir Dias**, em relação a impactos não-mitigáveis e ao que
382. há, no parecer, de que em geral a empresa apresenta boa mitigação de alguns impactos, diz
383. que, quando se fala em obter junto à CPB, não se levam em conta impactos como carreamento
384. de sólidos ao corpo d’água, emissão de particulados. Levam-se em consideração simplesmente
385. impactos não-mitigáveis à biodiversidade. Quando se fala que apresenta boas medidas
386. mitigadoras, refere-se a esses impactos pontuais da mineração. Diz que, para que ocorra
387. avanço na frente de lavra, torna-se necessária a supressão da vegetação e isso, sim, gera
388. impactos não-mitigáveis à biodiversidade, como se explicou no adendo ao parecer. Diz que
389. vale lembrar que o técnico não decide. É uma sugestão para obtenção junto à CPB. A **Dra. O**
390. **Conselheiro Aníbal Freire** diz que a Advogada pediu, em relação ao PRAD, um prazo de 180
391. dias e ele está de acordo. Em relação à correção dos taludes inferiores da barragem, que tem o
392. prazo de 90 dias e ela sugere que seja durante a licença de operação, sugere que seja de 90 dias
393. a primeira correção e durante a vigência da operação como um todo. Isso tem que ser
394. permanente. Em relação à fixação da compensação ambiental, prefere que seja decidido
395. juridicamente, pois não tem entendimento para definir. O **Conselheiro Paulo César** elogia a
396. Dra. pela forma como defende os interesses do empreendedor, e, com relação à questão formal
esposa o entendimento do Assessor Jurídico. Diz que os Conselheiros estão buscando o



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

397. desenvolvimento sustentável e não são meros carimbadores. Processos bem elaborados
398. contribuem para o desenvolvimento sustentável. E a empresa tem sinalizado nesse sentido. Diz
399. que o fato de estar sendo apresentado pelo técnico, no Parecer Único, a questão da mitigância
400. ou não-mitigância depois, isso não tem o condão de anular eventual condicionante aprovada
401. pelo Conselho. Com relação ao não-mitigável, diz que sua tese é a do Prof. Ivo das Chagas:
402. depois que há intervenção, mesmo que se faça todo tipo de mitigação, é evidente que há
403. impactos não-mitigáveis não só com relação a desmatamento, mas com a implementação da
404. própria mineração. Mesmo que se tomem todas as medidas mitigadoras, há um débito
405. ambiental em razão da ação antrópica. Diz que é isso que a Lei 9.985 vem compensar. Diz que
406. não vai votar, mas seu entendimento é de acordo como Parecer Único. Não há como votar
407. contra o Parecer Único sem uma fundamentação técnica mais adequada. Com relação ao prazo,
408. sugere o prazo de 180 dias, pois, caso contrário, só daqui a seis anos se vai olhar a questão da
409. compensação. **Dra. Priscila Carvalho** esclarece, com relação ao prazo, que gostaria que fosse
410. considerado durante a revalidação ou que o empreendedor fosse convocado. Insiste em que o
411. prazo seja durante a revalidação da LO e pede a compreensão jurídica nesse sentido. Com
412. relação aos prazos pede que se explique. O **Conselheiro Aníbal Freire** confirma o prazo de
413. 180 dias. Em relação ao segundo item – correção dos taludes inferiores da barragem – sugere
414. que seja mantido o prazo de 90 dias e também durante a vigência da operação. Diz que com
415. relação à compensação ambiental, não tinha atentado para a revalidação da LO. Seis anos é
416. muito. **Dra. Priscila Carvalho** diz que não vai ser daqui a seis anos. Diz que o Núcleo de
417. Compensação Ambiental está discutindo a metodologia. Todos os empreendimentos que
418. tiverem sinalizado a compensação ambiental serão convocados. Pede que se mantenha o prazo
419. “durante a revalidação”. Com relação à condicionante nº 1 do Anexo I, pede a alteração de 60
420. para 120 dias para implantação dessa medida. O **Presidente** esclarece que é a condicionante do
421. Parecer técnico da SUPRAM NM: “implantar medida corretiva para regularização de área do
422. depósito de sucata, óleo usado, incluindo a concretagem do piso e construção de um sistema de
423. drenagem (canaletas para a CSAO)- prazo de 60 dias.” **Josemir** diz que colocou o prazo
424. considerando que seria adequado para a empresa, mas a alteração não faz diferença. O
425. **Conselheiro Berilo Maia** sugere 90 dias. O **Conselheiro Ezio Darioli** diz que existe um
426. consenso quanto à fixação do prazo da compensação nas URC’s do rio Paraopeba e rio das
427. Velhas. Diz que a sugestão é de colocação de: “Assim que a CPB/COPAM tiver definido a
428. metodologia de cálculo para Minas Gerais”. **Yuri Rafael** diz que há divergência em relação a
429. esses prazos. Como caiu o 0,5%, as Câmaras estão tentando se remodelar para saber como
430. serão feitos novos cálculos. Entende que estipular um prazo de 90 dias é temerário, porque a
431. empresa talvez não consiga formalizar isso e até agora não se conseguiu fixar um
432. procedimento. Concorda com a proposta do Conselheiro Ezio Darioli. A **Dra. Priscila**
433. **Carvalho**, diz que gostaria que se mantivesse o prazo como sugerido pelo relatório, em razão
434. das discussões da empresa com o Ministério Público, durante a revalidação da LO isso não iria
435. interferir e a empresa não estaria com dificuldade de futuramente discutir isso com a CPB. O
436. **Conselheiro Paulo César** sugere que se faça “na revalidação da LO ou até a convocação da
437. Câmara de Compensação”. Sugere que se faça uma moção para a Câmara falando dessa
438. situação, no sentido de convocar os empreendimentos daqui. O **Presidente** decide colocar em
439. votação com abstenção do Conselheiro Paulo César. Diz que primeiro colocará em votação a
440. aprovação do Parecer de Vistas do Conselheiro Aníbal Freire e, depois, as sugestões
441. apresentadas. Colocado em votação, o Parecer de Vistas foi **aprovado**, com abstenção do
442. Conselheiro Paulo César. Colocada em votação a Condicionante nº 1 do Parecer Técnico da
443. SUPRAM NM “implantar medida corretiva para regularização de área do depósito de sucata e
444. óleo usado, incluindo concretagem do piso e construção do sistema de drenagem (canaleta para
445. a CSAO) Proposta de prazo de 90 dias” O **Presidente** consulta a representante do
446. empreendedor se mantém sua proposta de 120 dias ou concorda com o prazo de 90 dias. **Dra.**
447. **Priscila Carvalho** diz que concorda com o prazo da condicionante. Colocada em votação, a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

448. proposta é **aprovada**.
449. Coloca em votação as condicionantes propostas pelo Conselheiro Aníbal Freire:
450. - Apresentar plano de recuperação das áreas degradadas principalmente dos taludes externos e
451. cavas prevendo recuperação por etapas utilizando espécies de sucessão – proposta de 180 dias.
452. É **aprovada**.
453. - Corrigir e/ou controlar as erosões no talude inferior da barragem de contenção de sedimentos
454. – prazo de início de 90 dias e durante a vigência da Licença. É **aprovada**.
455. - Obter junto à Câmara de Proteção à Biodiversidade fixação de compensação ambiental nos
456. termos da Lei 9985/2000 – Prazo: na revalidação da LO ou até a convocação da Câmara de
457. Proteção da Biodiversidade. É **aprovada**
458. Coloca em votação o deferimento do item 6.1 com prazo de seis anos. É **aprovado**
459. **6.2 – RIMA Industrial S.A – produção de ferro – ligas e silício metálico – Capitão**
460. **Enéas/MG – PA nº 94/1987/005/2007 – Apresentação: SUPRAM NM**
461. Sugere o deferimento com prazo de validade de seis anos.
462. O **Conselheiro Paulo César** reitera sua abstenção e que a empresa vem cumprindo o TAC e
463. tem pedido de dilação de prazo das metas que vão vencer em julho. Diz que a empresa tem um
464. convênio firmado com a Unimontes em razão do TAC firmado com o Ministério Público para
465. fazer um levantamento acerca do impacto do empreendimento na saúde das pessoas. Diz que o
466. que o preocupa é que há, no Acordo Setorial, a previsão de colocação de filtros até 2013, mas a
467. poluição acontece durante esse período. Há o impacto ambiental em devido às emissões que
468. estão ocorrendo. Entende que a empresa está dentro da legalidade, mas os impactos existem e
469. são significativos. Propõe que se encaminhem os dois procedimentos para a Câmara de
470. Compensação para haver uma discussão mais aprofundada. Solicita a participação dos técnicos
471. para definir se as emissões são de significativo impacto ambiental. O **Conselheiro Ney**
472. **Barbalho** diz que a fala do Conselheiro é muito boa, mas, em lugar de uma condicionante para
473. a RIMA, deveria haver uma moção à Câmara para que seja repensado isso. Entende que é um
474. impacto muito relevante e não é mitigável. O **Conselheiro Paulo César** diz que se está
475. votando um procedimento. Se os técnicos falarem que de significativo impacto ambiental, não
476. vê como deixar passar isso sem uma condicionante. O Conselho estaria sendo omisso.
477. Considera que a moção também é importante. O **Conselheiro Aníbal Freire** apresenta fotos
478. feitas em Várzea da Palma e Capitão Enéas e mostra que o impacto é verdadeiramente
479. significativo para a população do entorno. O **Conselheiro José Ponciano** diz que trouxe as
480. fotos porque a emissão de partículas na atmosfera e fumaça está muito grande e o prazo dado é
481. muito longo. Informa que a siderúrgica está muito próxima das residências: em Várzea da
482. Palma, 400m e, em Bocaiúva, até menos. Prejudica não só a população mas também a fauna e
483. a flora. Diz que Várzea da Palma, com duas usinas, é o ar com pior condição que se encontra.
484. O mesmo acontece com Bocaiúva. O **Conselheiro Ramon Risério Leite** diz que é critério
485. para a discussão saber se há significativo impacto para a biodiversidade e os técnicos têm que
486. se manifestar sobre isso. **Fabiano**, Técnico da SUPRAM NM, diz que, em 19/07/2005, foi
487. assinado um acordo do setor de ferroliga de Minas com o COPAM. Nele se prevêem
488. implantações que a empresa tem que fazer ao longo de 2005 até 2013, em duas etapas. Diz que
489. nas duas unidades que estão sendo julgadas, a de Capitão Enéas e a de Várzea da Palma, a
490. parte de emissões atmosféricas, a implantação do sistema de desempoeiramento dos
491. equipamentos periféricos ao forno, já se implantou e o prazo vence ao final de 2008. De 2008 a
492. 2013, as empresas têm prazo para implantar o sistema de desempoeiramento dos fornos. Em
493. Várzea da Palma são seis sistemas de desempoeiramento e, em Capitão Enéas, dois. Diz que o
494. maior impacto dessas indústrias são as emissões atmosféricas. Como os fornos não têm ainda
495. sistema de desempoeiramento, estão impactando significativamente, mas o prazo para a
496. empresa é até 2013. O **Conselheiro Ramon Risério** entende que a população fica prejudicada,
497. mas grande questão é o impacto ambiental à biodiversidade. O **Conselheiro Paulo César** diz
498. que o art. 36 da Lei 9.985 é expresso: “nos casos de licenciamento ambiental de
- 499.
- 500.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

501 empreendimentos de significativo impacto ambiental”. Não fala se é em razão da
502 biodiversidade. A compensação é que é nesse sentido. O **Conselheiro José Ponciano** diz não
503 entender como se dá um prazo até 2013 para uma empresa que está acabando com a saúde da
504 população de três cidades. Diz que seria necessário pedir a redução desse prazo. Observa que
505 são empreendimentos de Classe 6. **Fabiano** diz que, em relação aos sistemas de
506 desempoeiramento dos periféricos, estão sendo feitas medições, e os parâmetros estão muito
507 abaixo dos padrões estabelecidos dos sistemas já instalados. Em relação à qualidade do ar, a
508 empresa já apresentou novos estudos para monitorar a qualidade do ar de acordo com a
509 Resolução CONAMA 03/90, e já enviou para a FEAM. Falta apenas a FEAM aprovar para
510 instalarem os equipamentos para medição de grandes volumes. Informa que isso é uma
511 cláusula do acordo. O **Conselheiro Ezio Darioli** diz que se teria que observar alguns critérios
512 e entra aí o critério econômico. Diz que foi feito um Acordo Setorial por causa da
513 competitividade das empresas: garantir critérios iguais para empresas de segmentos iguais no
514 mercado. Se se faz um Acordo Setorial e se fazem investimentos caros, com previsão até 2013,
515 não se pode, no meio da rota, mudar tudo isso e impor novas condições. Destaca que faz essas
516 observações porque, se tiver que haver mudança, vai-se ter que sugerir no Acordo Setorial
517 alterações disso. **Fabiano** diz que esses equipamentos, além do tempo de instalação, requerem
518 tempo para testes que levam seis meses ou mais. **Luiz Moraes** observa que o clima do Norte
519 de Minas agrava muito essa situação. Considera que, se existe um prazo até 2013, o que se
520 pode fazer é uma proposta para que a instalação dos filtros se faça gradativamente, com um
521 plano de ação, estando concluída em 2013. **Fabiano** diz que o acordo, prevê isso mesmo: uma
522 implantação gradativa. O **Conselheiro Odilon Guimarães** questiona quais seriam as
523 penalidades se não forem cumpridas as determinações até 2013. **Fabiano** explica que a licença
524 foi revalidada em seis anos, porque, em 2014, se tem a clareza de a empresa ter instalado todos
525 os sistemas, podendo-se inclusive solicitar o monitoramento desses sistemas. Diz que as
526 penalidades são o que estipula a lei. **Yuri Rafael** diz que o Jurídico opinou pelo prazo de seis
527 anos porque, até a data de revalidação, a empresa não tinha transitado em julgado nenhum auto
528 de infração ou não tinha auto de infração em trâmite. Pelos critérios estabelecidos, a empresa
529 tinha o direito aos seis anos. Diz que é temerário discutir uma coisa colocada pela Câmara,
530 pois ela tinha competência para tal. O **Conselheiro Luiz Moraes** questiona sobre a
531 possibilidade de a RIMA solicitar a prorrogação desse prazo. **Yuri Rafael** diz que não tem
532 conhecimento sobre tudo que foi acordado, mas, por analogia ao que acontece neste Conselho,
533 entende que a empresa pode pedir alteração. Diz que a advogada adiantou que não poderia em
534 função do acordo, mas, judicialmente, como advogado, não veria problema em levar em juízo
535 essa questão e apresentar argumentação convincente que levasse à prorrogação. Não vê isso
536 como impossível. A **Dra. Priscila Carvalho** diz que o acordo não dá nenhuma previsão de que
537 seja prorrogado nem faça assinatura de TAC. Foi firmado esse prazo como derradeiro. Com o
538 não cumprimento desse acordo ocorre à aplicação imediata da lei, no caso, o Decreto Estadual.
539 O **Conselheiro Luiz Moraes** questiona o prazo da condicionante, no item 1, que tem previsão
540 para dezembro de 2013. **Fabiano** esclarece que são várias instalações a serem feitas e o prazo
541 máximo é 2013. O **Conselheiro Luiz Moraes** diz que, no item 4, se diz que o prazo está
542 estipulado pelo Acordo Setorial. Diz que gostaria que os prazos fossem definidos e colocados
543 na descrição das condicionantes. **Fabiano** informa que, na modificação que foi feita em três
544 itens do acordo, em dezembro do ano passado, a empresa monta esse programa de educação
545 ambiental e remete à FEAM que estuda e autoriza a implantação. A mesma coisa acontece com
546 o monitoramento da qualidade do ar. A empresa já enviou os dois estudos para Belo Horizonte.
547 O **Conselheiro Luiz Moraes** questiona se não há um prazo para a FEAM dar a resposta.
548 **Fabiano** esclarece que o acordo não é com a FEAM, é o Acordo Setorial. É uma decisão do
549 COPAM enviar à FEAM, que decide. Por isso não foram colocados prazos. **Dra. Laís**
550 **Fonseca**, Superintendente da SUPRAM NM, diz que vários acordos foram firmados mediante
551 Câmara de Atividades Industriais com subsídios técnicos e jurídicos da FEAM. Esclarece que



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

552 o acordo não é com a FEAM. Foram várias minutas que foram levadas à apreciação da Câmara
553 de Atividades do COPAM Central. Grande número de segmentos participou e todos tiveram
554 um acordo para um prazo de adequação. **Aníbal Freire** questiona sobre o sistema de
555 esgotamento sanitário. **Fabiano** esclarece que é uma fossa tipo sumidouro. O **Conselheiro**
556 **Aníbal Freire** observa que o abastecimento de água é via poços tubulares e que há o
557 lançamento dos efluentes sanitários, mesmo tratados, no subsolo, o que pode impactar os
558 poços. Sugere que haja o monitoramento de nitrato feito no próprio poço tubular. **Fabiano**
559 informa que a empresa tem que implantar uma complementação desse sistema até o final do
560 ano. Em Capitão Enéas haveria dois conjuntos de sistemas de fossa, filtro e sumidouro. Em
561 Várzea da Palma seriam quatro conjuntos de sistemas de fossa, filtro e sumidouro. O
562 **Conselheiro Aníbal Freire** observa que na verdade é quase a mesma coisa. O problema vai
563 continuar. Vai haver a dispersão dos nitratos. Os nitratos que não são retidos nas fossas vão ser
564 dispersos no lençol freático e podem eventualmente contaminar os poços tubulares que
565 fornecem água para os trabalhadores. Sugere que sejam monitorados os nitratos nas águas de
566 abastecimento semestralmente ou trimestralmente. O **Conselheiro Berilo Maia** questiona se a
567 unidade de Capitão Enéas tem área de extração de quartzo. **Fabiano** informa que a extração de
568 quartzo é toda feita na mina de Olhos d'Água e vai para as três unidades da RIMA. O
569 **Conselheiro** diz que participa de um programa chamado GESCOM – Gestão de Conflitos
570 Relacionados à Mineração e, tanto na bacia do São Domingos quanto do Gortuba, foram
571 levantadas mais de dez áreas fomentadas pela unidade de Capitão Enéas para extração de
572 quartzo no município de Francisco Sá. Diz que as áreas estão abandonadas, fora de controle
573 ambiental, provocando assoreamento, geralmente em APP's, pois a extração é feita, em sua
574 maioria, em topo de morro. Diz que a preocupação é que não se está vinculando uma coisa a
575 outra. Observa que já foi dito que não se pode vincular o funcionamento da unidade com a
576 regularidade ambiental de terceiros. Entende que, como Conselheiros, teriam que fazer uma
577 moção sobre isso, para que haja uma mudança. Ressalta que a siderurgia já fomenta a
578 utilização de carvão ilegal do Norte de Minas e essas unidades vêm para o Norte de Minas e
579 fomentam também a extração ilegal de mineral. É preciso que se tente fazer alguma coisa
580 nesse sentido. Desvincular a unidade fabril da área de extração, principalmente no setor de
581 siderurgia, e no setor de atividades minerárias de forma geral, é um erro muito grande. O
582 Conselho tem que estar preocupado com esse tipo de ação porque ela causa impactos
583 significativos na região, que tem déficit hídrico, problemas com diversos rios. A extração de
584 vegetação e a extração mineral vêm agravando cada vez mais os problemas ambientais de
585 nossa região. Sugere que se faça uma moção no sentido de não se desvincular mais o setor
586 fabril das áreas de extração. A **Conselheira Anildes Lopes Evangelista**, Secretária Municipal
587 de Meio Ambiente de Montes Claros, observa que o Conselho tem que avaliar sobre o que ele
588 tem, de fato, poder; sobre que o Conselho de Política Ambiental tem controle. O **Conselheiro**
589 **Paulo César** destaca, em relação à saúde da população, que a empresa fez uma parceria com a
590 Unimontes que tem professores fazendo um trabalho sobre a avaliação dos impactos à saúde.
591 Entende que é prudente encaminhar para a Câmara de Compensação para que ela decida.
592 **Fabiano** diz que o impacto maior são as emissões atmosféricas, que atualmente não estão
593 sendo mitigáveis, mas, quando se implantar o sistema, serão totalmente mitigáveis. O
594 **Conselheiro Paulo César** concorda e reafirma que atualmente não está sendo mitigável,
595 havendo na empresa impactos não mitigáveis e de significativo impacto ambiental. Diz que a
596 lei é clara. Destaca que, se é essa a situação, sugere que o Conselho encaminhe para a Câmara
597 avaliar como já se fez outras vezes. O **Conselheiro José Ponciano** diz que o processo é uma
598 revalidação. Questiona como o RADA foi feito e como dá condição para a revalidação da
599 licença, se o técnico falou que a emissão de efluente está realmente impactando e algumas
600 condicionantes ainda não foram cumpridas. **Fabiano** explica que o RADA é um relatório de
601 desempenho ambiental. Um dos preceitos é preenchê-lo corretamente. A empresa o fez. Diz
602 que há um Acordo Setorial, há impacto que é significativo, que são as emissões atmosféricas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

603 Parte dela está sendo mitigada com a implantação dos periféricos, parte a empresa tem até
604 2013 para implantar. Ressalta que, se o Conselho achar importante e necessário colocar como
605 condicionante compensação ambiental, tecnicamente nada há o que discutir. O Conselho é
606 soberano para colocar isso. O **Conselheiro José Ponciano** diz que o RADA foi feito pelo
607 Engenheiro Civil Rubens, que é funcionário da empresa. Alega que ele jamais faria um
608 relatório de avaliação de desempenho ambiental condenando a própria empresa de que ele é
609 empregado. **Fabiano** explica que a empresa apresenta gráficos, como de monitoramento, que
610 manda para a FEAM, apresenta relatórios que são conferidos. São considerados aspectos
611 diversos. É um relatório complexo. Destaca que a empresa tem bom desempenho em alguns
612 itens, em outros tem desempenho razoável ou regular. No geral, como no caso atual o maior
613 impacto são as emissões atmosféricas e a empresa implantou parte do sistema, entende ser
614 importante levar isso em consideração. O **Conselheiro Ramon Risério** diz entender que existe
615 o consenso entre os Conselheiros de que existe o impacto que é prejudicial à saúde e que esse
616 relatório não seria tão necessário para a reunião. Em relação ao RADA, diz estranhar a forma
617 como é elaborado. Quanto à compensação ambiental, concorda com o Conselheiro Paulo
618 César. Não se está decidindo que vai haver compensação ambiental. Está-se decidindo enviar
619 para a Câmara de Compensação Ambiental, que decidirá. O **Conselheiro Paulo César** diz que
620 tem o dever de falar sobre o RADA porque acompanha e recebe relatórios mensais do técnico
621 da Fundação Gorceix, que é muito capacitado e respeitado em todo o setor de siderúrgicas. Diz
622 que ele tem elogiado muito a medidas que a empresa tem implementado com relação ao TAC.
623 A empresa tem-se esforçado por cumprir o que está acordado e tem cumprido. **Fabiano** diz,
624 em relação ao questionamento do Conselheiro, que o relatório independe de quem o faz,
625 funcionário ou não. A equipe analisa os relatórios, tem muitos questionamentos, verifica os
626 gráficos, pede para fazer correções. A empresa tem que ter o cuidado de guardar os
627 monitoramentos para usá-los e fazer os gráficos necessários para fazer o RADA. O **Presidente**
628 diz que essa discussão é muito válida porque há muitos Conselheiros novos e isso nivela o
629 conhecimento e clareia as dúvidas. Propõe colocar os dois processos em votação em bloco.
630 Primeiro se votará o deferimento da licença, depois as propostas de condicionantes para os
631 dois processos.

632 6. Processos Administrativos para exame de Revalidação de Licença de Operação:

633 6.2 – RIMA Industrial S.A – produção de ferro – ligas e silício metálico – Capitão
634 Enéas/MG – PA nº 94/1987/005/2007 –

635 6.3 - RIMA Industrial S.A – produção de ferro - ligas e silício metálico – Várzea da
636 Palma/MG – PA nº 310/1989/005/2007

637 Coloca em aprovação pelo deferimento das licenças com validade de seis anos. **Aprovado** com
638 abstenção do Conselheiro Paulo César.

639 Coloca em votação duas condicionantes que valem para os dois processos: - Inclusão do
640 encaminhamento à Câmara de Proteção à Biodiversidade e Unidades de Conservação para
641 compensação ambiental dos dois processos. **Aprovado** com um voto contra e uma abstenção
642 do Conselheiro Paulo César. Outra: Implantação de programa de monitoramento de qualidade
643 de água dos poços tubulares para parâmetros de nitrato e coliformes fecais. Prazo:
644 encaminhamento semestralmente. **Aprovado** com uma abstenção do Conselheiro Paulo César.

645 O **Presidente** apresenta a moção: “Considerando que as atividades minerárias tenham suas
646 atividades fabris intimamente ligadas a consumo de minério; que a legislação atual não permite
647 vincular a licença ambiental de unidade fabril ao fornecimento de matéria-prima legalizado
648 ambientalmente; e que a atividade minerária é de significado impacto ambiental, aprovou a
649 seguinte moção a URC Norte de Minas, na 38ª reunião ordinária, dia 25 junho: Que seja
650 realizada a mudança de legislação ambiental atual para que somente sejam licenciadas as
651 unidades fabris que utilizem recursos minerais, caso apresentem licenciamento ambiental das
652 áreas de extração própria bem como de todos os seus fornecedores de minério.” Colocada em
653 votação, é **aprovada**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

654 O **Conselheiro Ezio Darioli** apresenta pedido de moção em virtude da Resolução SEMAD
655 767, de 08 de julho de 2008 que fixa novos valores para indenização dos custos de análise de
656 pedido de autorização de licenciamento ambiental. Diz que nessa resolução houve alterações
657 significativas nos valores cobrados a título de custo pela SEMAD para esses pedidos de
658 análise de pedido de autorização de licenciamento ambiental. Apresenta documento do
659 segmento da indústria: “Como é do conhecimento de todos, foi publicada a Resolução
660 SEMAD 767, de 08 de julho de 2008, que fixa novos valores para indenização dos custos de
661 análise de pedido de autorização de licenciamento ambiental. De acordo com a referida
662 resolução, os valores atuais serão muito superiores aqueles anteriormente estabelecidos. Além
663 das distorções que o setor produtivo já questiona anteriormente a respeito dos custos, a nova
664 resolução afasta-se ainda mais da realidade econômica experimentada pelas indústrias e da
665 própria finalidade do licenciamento. É entendimento da Gerência de Meio Ambiente da
666 FIEMG que os valores de indenização previstos na Resolução SEMAD 767, de 2008, com
667 base na Deliberação Normativa COPAM 74/2004, bem como o art. 13 da Resolução
668 CONAMA 237/97 deveriam traduzir exatamente os custos de análise para obtenção do
669 licenciamento e, o mais importante, deveriam estar fixados previamente por esse dispositivo
670 legal. Não se presta ao custeio do exercício de fiscalização ambiental ou mesmo para
671 manutenção dos órgãos públicos. Caso contrário, não se estará tratando de indenização, mas,
672 sim, de verdadeiro tributo tal como é a taxa de fiscalização ambiental. Desse modo, os valores
673 abstratos previstos na resolução apontando diferenças em razão das classes dos
674 empreendimentos e ainda em razão da existência ou não de condicionantes nas licenças, não
675 guarda qualquer identidade com o critério material a que deveriam estar vinculados. Nesse
676 mesmo sentido, a resolução estabelece diferença entre autorização ambiental de funcionamento
677 a ser concedida para os empreendimentos de Classe 1 e 2, sendo que a análise técnica do órgão
678 ambiental nesses casos é simplificada. Como sabemos, a AAF assemelha-se a um ato
679 declaratório puro do poder público frente à manifestação unilateral do empreendedor pelo que,
680 a princípio, não haveria razão para distinções entre as classes. Ao serem exigidos valores
681 previstos na Resolução SEMAD 767, o estado de Minas Gerais estará instituindo tributo por
682 meio de norma administrativa de natureza infra-legal. Desvia-se o licenciamento ambiental de
683 sua finalidade para transformá-lo em mero instrumento de arrecadação. A despeito dessas
984 considerações, ao COPAM é extremamente relevante discutir a matéria, já que versa sobre um
985 dos instrumentos de política ambiental. Até esta data, contudo, não foram apresentados ao
986 Conselho os custos que o Estado suporta para análise de cada licenciamento ambiental e
687 tampouco os índices considerados pela SEMAD para que houvesse o reajustamento dos
688 valores a patamares tão elevados. Nesse mesmo sentido, vale citar que outros estados tais
689 como São Paulo e Ceará apresentam suas planilhas de cálculo para os empreendedores
690 contemplando as horas de trabalho, a complexidade dos estudos, a distância do local do
691 empreendimento, etc. Um estudo realizado pela FIEMG cumpre informar que os custos
692 apresentados pelo Estado é superior até mesmo aos valores praticados no mercado pela
693 iniciativa privada que visa um lucro para elaboração da consultoria em projetos dessa natureza.
694 Por oportuno, esclareço que nem sempre o empreendimento de determinada tipologia de
695 Classe 5 ou 6 terá o mesmo nível de faturamento de outra tipologia. Por exemplo: uma
696 lavanderia classificada como de grande porte entre seus pares não possui o mesmo faturamento
697 de uma siderúrgica de grande porte. Desse modo, os novos valores a serem exigidos conforme
698 as classes poderão, sem qualquer dúvida, inviabilizar o licenciamento de determinadas
700 tipologias industriais. Por essas razões, com base nos arts.8º e 11 do Decreto nº 44667, de
701 13/12, e demais dispositivos aplicáveis, a FIEMG requer que seja deliberado com urgência a
702 moção: “Moção ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Meio Ambiente e
703 Desenvolvimento Sustentável, também na qualidade de Presidente do COPAM, solicitando-lhe
704 que determine aos órgãos técnicos competentes que lhe são subordinados apresentarem perante
705 este Conselho a planilha de custos em que se fundam os valores definidos na Resolução



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

706 SEMAD 767 de 2008, prestando todo assessoramento técnico necessário à elucidação do tema.
707 Requer ainda que na mesma moção seja solicitada a alteração do art. 6º Resolução,
708 prorrogando o prazo previsto para o início para sua vigência por, no mínimo, 120 dias visando
709 promover os necessários debates para o COPAM inclusive a respeito da base legal da
710 exigência.” Informa que a FIEMG está encaminhando essas proposições de moção em todas as
711 URC’s para que o COPAM e o empreendedor tenham acesso a essas informações. O
712 **Presidente** coloca em votação a proposição, que é **aprovada**. O **Presidente** informa que já
713 recebeu uma moção como essa da Câmara de Indústria, Mineração e Infra-estrutura que já foi
714 encaminhada ao Secretário e encaminhará essa também.

715 7. Assuntos Gerais.

716 O Presidente informa que a próxima reunião ordinária da URC Norte de Minas ocorrerá na
717 data de 19 de agosto em Grão Mogol. Agradece a paciência de todos na sua primeira vez no
718 Norte. Diz que ficou admirado com as condicionantes que foram muito objetivas. Diz que
719 pediu nas URC’s a ajuda do Ministério Público para demonstrar para os Conselheiros a
720 importância da objetividade na condicionante, porque aquilo vai ser cobrado de empreendedor.
721 Se ele não cumprir vai acarretar em multa. Diz que viu que há um trabalho conjunto dos
722 Conselheiros quando há necessidade de um assessoramento da equipe que está sempre pronta
723 para atender. Diz que o COPAM é novo e a URC é mais nova ainda. E o encaminhamento é
724 para o amadurecimento dos Conselhos, e isso se faz nessa democracia, nessa comunicação,
725 nessa troca de conhecimentos. **Dra. Laís Fonseca** agradece a presença do Dr. Cláudio.
726 Informa sobre os valores dos convênios de Betim, Juiz de Fora e Contagem que eles foram
727 firmados mediante a Deliberação Normativa nº 29/98. Nesses convênios com os municípios, a
728 nenhum foi delegada competência para licenciamento de todas as classes. À época era só
729 Classe 1 e 2. Com o advento da DN 74 houve um termo aditivo em que eles licenciam apenas
730 empreendimentos enquadrados de Classe 1 a 3. Acredita que seja essa a diferença pelo porte,
731 dos municípios cobrarem valor menor para os empreendimentos porque eles assinaram
732 convênio de valores menores. O **Conselheiro Ezio Darioli** diz que em relação aos os
733 municípios foi feito um comparativo com planilhas da Classe 3. Diz que, por incrível que
734 pareça, a diferença é grande. A Superintendente informa que há uma proposta, que está em
735 estudo, para alteração da Deliberação Normativa 74, com a qual se pretende estender o
736 enquadramento dos empreendimentos até Classe 8; provavelmente também a obrigação do
737 órgão ambiental acompanhar o cumprimento das condicionantes. Diz que esse valor embutido
738 já é para ressarcir de todas as fiscalizações para acompanhamento dos cumprimentos das
739 condicionantes. O **Conselheiro Ezio Darioli** diz que mais que os valores o que se questiona é
740 o que são realmente esses custos. A Superintendente diz que provavelmente o Dr. José Carlos
741 estará dando resposta a todas as URC’s. Agradece pela presença.

742

743 8. Encerramento

744 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi
745 lavrada a presente ata.

746

747 Esta é a síntese da reunião do dia 05 de agosto de 2008.

748

749

750

751

752

753

754



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva